



## MUNICÍPIO DE GALILEIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

### DECRETO MUNICIPAL Nº. 15, de 27 de abril de 2018.

#### **Nomeia Comissão Permanente de Licitação e Designa Pregoeiros Oficiais e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Galileia, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e considerando o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto nos artigos 51 e 115 ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e o disposto na Lei Federal nº. 10,520, de 17 de julho de 2002.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os integrantes da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos dos §§§ 2º, 3º e 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/93 os seguintes servidores:

**I - Fernanda Serafim da Silva** – Servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora do CPF nº 123.807.776-59, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**II - Joelma Cristina Campos Almo** – Servidora Efetiva na função de Oficial Administrativo, portadora do CPF nº 050.857.616-42, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**III - Gilziella José Ribeiro de Aquino** – Servidora Efetiva na função de Professora, portadora do CPF nº 037.464.016-58, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**IV - Maria da Paixão Ferreira da Costa** – Servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo, portadora do CPF nº 557.674.357-15, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

**V - Phelipe Cosme Corgozinho Franco** – Servidor ocupante do cargo comissionado de Coordenador da Divisão de Licitação, portadora do CPF nº 053.921.566-06, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional.

**Parágrafo único.** A comissão nomeada terá como função efetuar o registro cadastral de fornecedores, elaborar minuta de edital, contrato e outros atos de formalização pertinentes ao procedimento de licitação, julgar preliminarmente a habilitação, as propostas, os recursos e demais questionamentos sobre os processos administrativos de licitação pública e promover a alteração ou cancelamento de cadastro de licitantes.

**Art. 2º.** Fica designado como Presidente o Servidor indicado pelo inciso I do artigo anterior e como Secretario o servidor mencionado no inciso II, do mesmo artigo.

**§ 1º.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL terá número mínimo três membros nomeados por este Decreto, como quórum para iniciar qualquer sessão.



## MUNICÍPIO DE GALILEIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

**§ 2º.** A Sessão da Comissão Permanente de Licitação ou de Pregão poderá contar a presença de um representante da Controladoria Geral do Município, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerarem em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões ou pedir vista dos autos, devendo ser registrado nos autos dos processos.

**§ 3º.** Os pareceres da Controladoria Geral do Município serão emitidos como ato de aprovação ou de determinação para adoção de medidas corretivas pertinentes em decorrência do exame dos autos, nos termos do § 2º do art. 113 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Art. 3º.** Serão obrigatoriamente integrados à Comissão Permanente de Licitação os servidores com formação técnica nos seguintes casos:

**I -** em licitações de obras, reforma, demolições o engenheiro pertencente o quadro de servidores do Município, na ausência o engenheiro contratado;

**II -** em licitações de medicamentos, material odontológico, laboratorial e material hospitalar os responsáveis técnicos contratados pelo Município, sendo de suas responsabilidades a descrições dos produtos e serviços;

**III -** em licitações para aquisição de alimentação escolar os profissionais técnicos com formação em nutrição, competindo aos mesmos a elaboração e descrição da lista de produtos que deverão ser licitados;

**IV -** nas demais licitações que exigirem conhecimentos técnicos a Controladoria Geral do Município está autorizada a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município para integrarem a CPL ou elaborar as descrições dos produtos e serviços a serem licitados.

**Parágrafo único.** As participações dos servidores técnicos mencionados nos incisos desse artigo ocorrerão desde a elaboração do Termo de Referência até o julgamento das propostas.

**Art. 4º.** Ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Galileia para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os seguintes servidores:

**I - Phelipe Cosme Corgozinho Franco;**

**II - Fernanda Serafim da Silva;**

**§ 1º.** Todos os Pregoeiros são Servidores com qualificação técnica comprovada e conhecimentos notórios em licitações públicas, conforme consta em suas pastas funcionais.



## **MUNICÍPIO DE GALILEIA**

*Rua Ary Machado, 599 – Centro*

*Estado de Minas Gerais*

**§ 2º.** Os Pregoeiros Oficiais serão convocados pela autoridade competente na ordem de abertura do processo administrativo de licitação conforme disponibilidade do servidor.

**Art. 5º.** Ficam convocados os seguintes agentes públicos para comporem equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada no art. 4º desse Decreto:

**I - Joelma Cristina Campos Almo;**

**II - Fernanda Serafim da Silva;**

**III - Vagner Rodrigues Valentim;**

**IV - Milton Mendes Botelho;**

**V - Larissa de Souza Ribeiro.**

**§ 1º.** A critério de escolha do Pregoeiro qualquer pessoa poderá integrar a equipe de apoio, fazendo constar o nome na ata da sessão.

**§ 2º.** O Pregoeiro poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sem prejuízo para a administração municipal.

**Art. 6º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Galileia - MG, 27 de abril de 2018.

**JUAREZ DA SILVA LIMA**

**Prefeito**

### **Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 27 de abril de 2018.

**Paulo Ribeiro de Aquino**  
Secretário Municipal de Administração